



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

<sup>810</sup>  
**APROVADO**

Em 19/04/2023

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos do artigo 2º desta lei, com vigência a contar de 1º de abril de 2023, pela aplicação do índice de 4,65% (Índice acumulado nos últimos 12 meses pelo IPCA) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores.

**Art. 2º.** A revisão de que trata o artigo 1º, sem distinção de índices, observa as seguintes condições:

- I- Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária;
- III- Atendimento às prescrições referentes aos limites para despesa com pessoal de que trata o art. 169 da Constituição Federal e a lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei terão suporte nas dotações consignadas para o serviço da folha constante na Lei Orçamentária 2023, da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANDRÉ DA ROCHA, aos treze (13) dias do mês de abril de dois mil e três (2023).

*[Signature]*  
**MAURI MACHADO SCHIMANOSKI**  
Presidente da Câmara

*[Signature]*  
**RAMON PINTO DE SOUZA**  
Primeiro Secretário da Câmara

CÂMARA DE VEREADORES DE  
ANDRÉ DA ROCHA - RS  
*[Signature]*  
Mauri Machado Schimanoski  
Presidente

*ante o pedido de urgência, solicito a dispensa dos pareceres com fulcro no artigo 141, § 4º do Regimento Interno*